

LEI MUNICIPAL N° 2251 DE 17/06/94
PROJETO DE LEI N° 2326
" DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CON-
TRATOS, JÁ FIRMADOS, POR TEMPO DETERMINADO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam prorrogados, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de Junho de 1.994, os contratos, já vencidos, firmados por tempo determinado pela Administração com terceiros, a fim de que estes, querendo, e dentro desse prazo máximo, se submetam a concurso público, objetivando, se aprovados, a continuidade dos serviços que vêm prestando à Administração Pública Municipal.

ART° 2° - Fica ratificado o art. 2°, da Lei n° 2.233, de 24 de março de 1.994.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 17 de Junho de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÂRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE